



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.466, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera a [Lei nº 1.417, de 25 de julho de 2019](#), que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2020, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências.”

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2020, da Lei nº 1.417, de 25 de julho de 2019, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2020, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

“PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.09.01	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			
		Incentivo as Práticas Culturais Decorrentes da Lei Federal Aldir Blanc	Transferências de recursos provenientes de da Lei Federal Aldir Blanc para incentivo às práticas culturais decorrentes da implantação do Programa Emergencial de Fomento do Setor Cultural	129.300,00

“(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 29 de dezembro de 2020.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria

Secretário-Geral